DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 2029/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

(Autoriza, em caráter transitório, não cumulativo e não incorporável, o pagamento de insalubridade em grau máximo para os servidores públicos da área da saúde que trabalham nas ações de combate e enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19 e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício 119/2021, datado de 05/07/2021, assinado pela Diretora do Departamento de Saúde, que solicita o pagamento de insalubridade em grau máximo a todos os servidores da área da saúde que estão expostos a linha de frente no combate e enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19;

CONSIDERANDO que, atualmente, todos os servidores que trabalham na área de saúde recebem insalubridade de 20% (vinte por cento), ou seja, o município deverá arcar com uma diferença a maior de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo vigente, de forma a atender o Parecer Técnico 20210617PMSSP, datado de 17/06/2021, devidamente assinado por um engenheiro de segurança do trabalho da empresa que presta serviços de medicina ocupacional ao município;

CONSIDERANDO que o combate a pandemia é feito na única unidade de saúde existente no município, que continua atendendo outras enfermidade e procedimentos, sendo certo que o benefício do pagamento da insalubridade em grau máximo deverá se estender a todos os servidores públicos que ali laboram;

CONSIDERANDO que o pagamento do grau de insalubridade máximo deve durar até que esteja em vigor o Decreto Municipal 2015/2021, de 12/05/2021, que decretou situação de calamidade pública no município de Saltinho/SP em virtude da presença de perigo público iminente decorrente da pandemia global provocada pelo novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2 (COVID-19), nos termos do inciso I, do artigo 8°;

CONSIDERANDO os ditames do Plano Municipal de Enfrentamento e Organização dos Serviços de Saúde para o combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, datado de 08/07/2021, que opina favoravelmente ao pagamento da insalubridade em grau máximo aos servidores da saúde adstrito a duração do período pandêmico, orientando que seja feita a aplicação/publicação de um Decreto do Executivo, regulamentando o artigo 39 da Lei Municipal 672/2018, de 18/12/2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento da insalubridade em grau máximo na ordem de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o salário mínimo vigente a todos os servidores da área da saúde que prestam serviços na Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, não cumulativo, a partir de 01/07/2021, adstrito a duração do período pandêmico, que será considerado até que o Decreto Municipal 2015/2021 esteja vigente.

Artigo 2º - Determino a Divisão de Recursos Humanos, subordinada ao Departamento Administrativo, para que crie um novo evento/rubrica para figurar nos holerites dos servidores, demonstrando claramente a verba que está sendo paga a título transitório não incorporável de insalubridade em grau máximo assim discriminado: insalubridade – Decreto 2029/2021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 16 de julho de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

Diretor Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Convocamos para que se apresente na Prefeitura Municipal de Saltinho sito a Avenida Sete de Setembro n. 1733 até dia 20/07/2021 no horário das 08:00 às 11:30 horas ref. ao Processo Seletivo 002/2020 de estágio que foi aprovado(a) nessa Prefeitura.

- Tem que estar estudando .

- caso for desistir da vaga mandar email para rh@ saltinho.sp.gov.br

Deverá se apresentar com os seguintes documentos, caso não entre em contato até a data prevista será considerado por essa administração como desistência.

-2 cópias do RG

-2 cópias do CPF

-2 cópias do comprovante de endereço

-Declaração original e legível da Instituição de Ensino constando que está matriculado e requentando as aulas habitualmente .

-Carteira de Trabalho e 1 foto 3x4 recente

Se for de menor :

2 cópias RG e CPF dos pais

Saltinho, 16/07/2021.

Elisângela Aparecida Tenca Camilli

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Estágio de Direito

02º Maisa Muniz da Silva

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato do Contrato 28/2021 – Processo Administrativo 3196/2021

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 28/2021, originado pela Dispensa de Licitação 20/2021. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: Tolotti & Rosada Engenharia e Construção Civil Ltda. Objeto: prestação de serviços de engenharia compreendendo a elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio visando a emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, inclusive as taxas de análise e ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, do prédio Centro de Convivência do Idoso “Marilene de Góis Salvador”, localizado na Rua Pedro Guitt, 320, Centro, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento da mão de obra e equipamentos necessários. Valor Global: R$ 5.870,00. Prazo: até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em 16 de julho de 2021.

Marcelo Montebello

Diretor Administrativo

Portaria 1.599/2021